



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



**CONTRATO COMPROMISSO DE ENTREGA DE MATERIAIS
Nº28/2016**

**AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA
PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA
GUD (GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS COM
DEFICIÊNCIAS)**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, representado pela **PREFEITA MUNICIPAL SANDRA REGINA SOARES**, CPF Nº. 958.421.600-72, residente e domiciliada no Distrito de Mundo Novo, Município de Campos Borges, aqui denominada **CONTRATANTE** e **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS**, sito na Rua Álvares Cabral, Nº 1000, Bairro Petrópolis, CEP Nº/ 99.050-70, na cidade de Passo Fundo/RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº01.733.345/0001-17 representado neste ato por **NOELI VIEIRA**, residente da cidade de Passo Fundo/RS, inscrito no cadastro de pessoa física sob Identidade Nº 10.274.951-99, doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº. 1281 de 23 de junho de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Licitação Nº. 011/2016 – Modalidade Convite Nº. 01/2016.

Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº. 011/2016, Convite Nº. 01/2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador, através da Licitação Nº. 011/2016, sob a Modalidade de Carta Convite Nº. 01/2016, **aquisição fraldas para pacientes cadastrados GUD (Gerenciamento de Usuários Com Deficiências)**, obriga-se ao fornecimento dos produtos pelos respectivos valores, conforme relação de itens vencidos pelo fornecedor na tabela abaixo.

Item	Quant	Produto	Valor unitário	Valor Total
01	180	Fralda Geriátrica tamanho P	1,19	214,20
02	4.200	Fralda Geriátrica tamanho M	0,99	4.158,00
03	4.680	Fralda Geriátrica tamanho G	0,99	4.633,20
04		Fralda Geriátrica tamanho GG	1,15	1.104,00
		TOTAL		R\$ 10.109,40

"Trabalho, transparência e igualdade"



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos valores

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor Total de **R\$ 10.109,40 (dez mil cento e nove reais e quarenta e centavos)** para o fornecimento dos materiais. Todos os valores constantes das propostas vencedoras do Edital de Licitação Nº. 011/2016, Convite Nº. 01/2016.

2.2 Dos pagamentos

O pagamento será realizado parceladamente e mensalmente em até 10 dias após a entrega dos itens solicitados no mês anterior, mediante a apresentação da nota fiscal ao responsável da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social que deverá conferir a entrega carimbar e assinar comprovando o recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 - A despesa correrá dos recursos financeiros provenientes da Lei Orçamentária Anual Nº. 1.426 de 17 de dezembro de 2015:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

0801. FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

2072. MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

3.390.32.00000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4050- RECURSO VINCULADO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta dias) dias após a data da assinatura de contrato, ou até que se extingam as obrigações entre as partes.

4.2. A entrega dos **itens** - do objeto deste Contrato será realizado de forma **PARCELADA**, mensalmente em até 48 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nas quantidades necessárias para o atendimento da demanda mensal dos pacientes cadastrados no PROGRAMA GUD (GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIAS). Os Itens deverão ser entregues no Centro de Saúde do Município de Campos Borges, localizado na Avenida Mauricio Cardoso, sem custos adicionais ao município. A solicitação dos itens objeto desta Licitação fica condicionada ainda a liberação dos recursos transferidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

4.3. O Município de Campos Borges, no ato da entrega dos produtos objeto deste contrato, fará vistoria dos mesmos, reservando-se o direito de não recebê-los caso não esteja de acordo com as especificações e com a descrição constante da proposta vencedora e cláusula 1ª deste contrato sem que caiba ao licitante vencedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

4.4. A não entrega ao Município, dos produtos objetos deste contrato, pelos licitantes vencedores, no prazo e conforme estabelecido, autorizará a Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual

J.V.

"Trabalho, transparência e igualdade"



prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1. Dos Direitos

1.1 da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados

2. Das obrigações

2.1. da CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e;

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

5.1 – A Administração rejeitará in todo ou em parte, os itens que forem entregues em desacordo com a proposta apresentada no Edital 011/2016 que originou este contrato.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

6.1 Oc orrendo desequilíbrio econômico financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93

§ 1º A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como nas assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

§ 2º A rescisão unilateral da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no pagamento de duas parcelas mensais a título de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 A contratada ao não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

J.V.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



087

9.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste instrumento contratual, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 86 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

9.1.3 Outras penalidades: em função da natureza da infração, o município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

9.1.4 Responderá a contratada em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

9.1.5 Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura municipal.

9.1.6 Declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado em jornal de circulação regional;

9.1.7 Todas as despesas decorrentes da contratação. Bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

CLÁUSULA ÉCIMA – DAS DESPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem às partes justas e contratadas, assim o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Borges, dia 07 de março de 2016.

SANDRA REGINA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
NOELI VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 02410223037

CPF: 000-678-250-79

01.733.345/0001-17
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA
DE SOROS
Rua Alvarés Gabral nº 1000 F
Distrito Industrial - CEP 99.050-070
Passo Fundo - RS

"Trabalho, transparência e igualdade"

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

088

Modalidade: Convite

Período: 2016

Ano da Licitação: 2016 Modalidade: Convite Nº da Licitação: 1 Data da Licitação: 22/02/2016
 Julgamento: Menor Preço por Item Situação: Julgada Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARAPACIENTES CADASTRADOS
 NO PROGRAMA GUD (GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIAS)

Fornecedor Vencedor: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - 2890

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		180.00	UN	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	LONGEVITTA	1,19000	214,20
2		4.200.00	UN	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	DESCARPACK	0,99000	4.158,00
3		4.680.00	UN	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	DESCARPACK	0,99000	4.633,20
4		960.00	UN	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG	DESCARPACK	1,15000	1.104,00
Total de itens vencidos: 4						Total das Propostas Vencedoras:	10.109,40

لدن